



COMARCA DE TEUTÔNIA
2ª Vara Judicial
Av. 01 Norte, 200 - CEP: 95890000 Fone: 51-3762-1068

TERMO DE AUDIÊNCIA - CRIME

Data: 28/01/2013 **Hora:** 14:30
Juiz Presidente: Patricia Stelmar Netto
Processo nº: 159/2.11.0000250-3 (CNJ:.0000717-78.2011.8.21.0159)
Natureza: Crimes de Furto
Autor: Justiça Pública

Réu: Nilson Rodrigues Klein
Adv: Defensor Público -

Vítima João Batista Reis da Costa
Marino Volkmer

Ministério Público: Neidemar Fachinetto
Estagiária Caroline Wallerius

Aberta a audiência pela MM. Juíza de Direito foi dito que passava a oitiva das testemunhas pelo método audiovisual. Dispensada a gravação, na forma da lei. Fica facultada a extração de cópia, desde que fornecidos os meios, estando à disposição em 48 horas. No silêncio será presumida concordância. As testemunhas e presentes tiveram ciência do ato e autorizaram o uso da imagem e som exclusivamente para fins do presente processo. Ciente da manifestação do MP. Ocorre que este juízo adota a nova posição do CPPB no tocante a ordem na colheita da prova, sendo defeso ao magistrado fazer quesitos, sob pena de infringência ao princípio da separação da pessoa do julgador e acusador. No mesmo sentido, não é caso de transferir a solenidade por conta do pedido, tampouco repassar os quesitos formulados pelo MP. O gozo de férias do Agente Ministerial não pode jamais acarretar paralisação ou retrabalho na serventia judicial. A defesa expressamente concordou com a inversão na ordem da colheita da prova. A testemunha Daniel está no litoral, na operação Golfinho. Ao MP. Oportunamente voltem para nova marcação. Presentes e intimados. Nada mais.

Patricia Stelmar Netto
Juíza de Direito

Ministério Público

Réu(s) Defensor(a)
Vítima(s) Defensor(a)

TERMO DE ASSINATURAS – PROCESSO N°: 0250-3

Ministério Público:

1. NILSON RODRIGUES KLEIN: _____.
2. ODAIR AGNES: _____.
3. ELISSANDRO ROHRIG: _____.
4. DANIEL SCHEREN: _____.

Defesa:

1. ELENA DA S. MARTINS: _____.
2. ANTONIO DE MORAES: _____.